

12

ATA N.º 14/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE JULHO DE 2026

No dia dois de julho de dois mil e vinte e seis, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia (P.S.), Sandra Cristina Barbosa Ferreira (P.S), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (PPD/PSD), Vereadores.-----

1. INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

1. Neste período e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento da Câmara Municipal de Mesão Frio, foi concedida a palavra ao munícipe Rui Filipe Pinto Azevedo, previamente inscrito para participar na reunião pública deste órgão executivo através de requerimento registado nestes serviços sob o n.º E.5772-c, que expôs a sua pretensão, no que concerne a ser informado acerca do estado do processo da negociação direta para a venda dos Lotes 1 e 7 da Infraestrutura Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial, Freguesia de Mesão Frio (Santo André), Concelho De Mesão Frio, atento a que ainda não tinha recebido qualquer comunicação acerca da decisão final. Mais interveio, dando conta aos demais presentes de que reafirmava e mantinha a sua posição quanto à exclusão do outro proponente ao Lote n.º 7. A motivação que sustenta a sua posição consta das reclamações efetuadas e encontram-se devidamente anexadas ao processo.

Em face do questionamento, tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, esclarecendo a munícipe de que o assunto em mérito constava da ordem do dia da presente reunião e que iria ser deliberado na sua ordem, podendo, manter-se na sala, e assistir à discussão do ponto. O munícipe anuiu e manteve-se presente até à discussão do ponto.

2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste ponto foi solicitado pelo Sr. Vereador eleito pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e aceite por unanimidade, pelo Órgão Executivo, proceder à divulgação, pelos canais de comunicação institucionais da autarquia, da vitória absoluta, no Campeonato de Portugal de Montanha, no passado dia 28 de junho, em Santa Marta de Penaguião, do piloto oriundo da freguesia de Oliveira, concelho de Mesão Frio, Tomás Pinto.-----

3. EXPEDIENTE GERAL

1. (E. 4796-c): Do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar concessão de um apoio financeiro e a cedência e montagem de 1 tenda e 15 meses, no

âmbito das celebrações do 466.º aniversário daquela instituição.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte

DESPACHO:

“Considerando a relevância das celebrações do 466.º Aniversário da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, a realizar no dia 27 de junho, e reconhecendo o papel fundamental que esta instituição tem desempenhado ao longo dos séculos na promoção do apoio social, da solidariedade e do bem-estar da comunidade local;

Considerando a importância desta efeméride enquanto momento de valorização da história, da missão e do contributo da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio para o território;

Determino, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo do n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a cedência, montagem e desmontagem de uma tenda destinada ao apoio às celebrações;
- a cedência de 15 mesas para utilização no âmbito do evento.

Quanto ao apoio financeiro solicitado para o evento, por indisponibilidade financeira não será atribuído.

Leve-se à ratificação do ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente da Câmara e o senhor vereador Fernando Correia, não participaram na discussão e votação deste assunto, por motivo de o primeiro ser cônjuge de uma mesária e o segundo por ser mesário da instituição beneficiária e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) e b) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do art.º 55.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.---

2. (E. 4846-c): Do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a utilização gratuita de um grupo de 30 crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 10 anos e 4 monitores da resposta Centro de Atividades dos Tempos Livres - CATL e para um grupo de 12 crianças e dois monitores da resposta CRECHE, a partir de 01 de julho e até ao encerramento, duas vezes por semana..-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Considerando que o Município de Mesão Frio tem como objetivo promover o bem-estar, a inclusão social e a qualidade de vida da população, nomeadamente das crianças e jovens do concelho;

Considerando que a ocupação saudável dos tempos livres, através de atividades lúdicas, recreativas e desportivas, constitui um importante contributo para o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças;

Considerando o relevante papel desempenhado pela Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio enquanto instituição de solidariedade social de referência no concelho, com uma intervenção de proximidade junto da comunidade, apoiando famílias, crianças, idosos e cidadãos em situação de maior vulnerabilidade;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio assegura respostas sociais essenciais, nomeadamente através da Creche e do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), contribuindo para a conciliação da vida familiar e profissional dos agregados familiares e para o acompanhamento educativo e social das crianças;

Considerando o pedido apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio para utilização das Piscinas Municipais Descobertas durante a época balnear, envolvendo:

- . 30 crianças, com idades compreendidas entre os 5 e os 10 anos, frequentadoras do CATL, acompanhadas por 4 monitores;
- . 12 crianças frequentadoras da Creche, acompanhadas por 2 monitores;

perfazendo um total de 42 crianças e 8 monitores;

Considerando que esta iniciativa promove a prática de atividade física, o convívio, a integração e a ocupação saudável das crianças durante o período de férias e interrupções escolares;

Neste sentido, **proponho** à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize:

- i) a entrada e utilização das Piscinas Municipais Descobertas pelas crianças e monitores da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, nos termos acima identificados, durante o período definido entre a instituição e o Município;
- ii) conceder a isenção do pagamento das respetivas taxas de utilização, atendendo à natureza social da entidade requerente, ao interesse municipal da atividade e ao contributo prestado pela Santa Casa da Misericórdia no apoio à infância e às famílias do concelho;
- iii) reconhecer o papel fundamental da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio como parceira do Município na promoção de respostas sociais, educativas e

comunitárias, reforçando a cooperação institucional em benefício da população local;

O equipamento cedido deverá ser deixado nas condições em que foi disponibilizado.”---

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente da Câmara e o senhor vereador Fernando Correia, não participaram na discussão e votação deste assunto, por motivo de o primeiro ser cônjuge de uma mesária e o segundo por ser mesário da instituição beneficiária e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) e b) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do art.º 55.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.---

3. (E 5686-c): Da União Futebol Clube de Barqueiros a solicitar apoio logístico (mesas, cadeiras, tendas, barreira e outro material) destinado à realização de um fim de semana desportivo, na freguesia de Barqueiros, nos dias 3 e 4 de julho.

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Considerando que a União Futebol Clube de Barqueiros irá promover um “Fim de Semana Desportivo”, a realizar nos dias 3 e 4 de julho, iniciativa que pretende dinamizar a prática desportiva, promover o convívio entre atletas, dirigentes, associados e população em geral, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários;

Considerando que o desporto assume um papel fundamental na promoção de estilos de vida saudáveis, na formação cívica e social dos jovens, bem como na valorização do associativismo local;

Considerando o importante trabalho desenvolvido pela União Futebol Clube de Barqueiros, enquanto coletividade desportiva de referência no concelho de Mesão Frio, pelo seu contributo para a promoção da atividade física, integração da comunidade e representação do concelho através do desporto;

Considerando que o Município de Mesão Frio reconhece o mérito e a relevância das iniciativas promovidas pelas associações locais, assumindo uma política de proximidade e colaboração com as instituições que contribuem para o desenvolvimento social, cultural e desportivo do território;

Considerando o interesse municipal da referida iniciativa, pela capacidade de mobilização da comunidade e pelo contributo para a dinamização local;



Propõe-se que a Câmara Municipal de Mesão Frio nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprove:

- i) o apoio logístico à realização do “Fim de Semana Desportivo” promovido pela União Futebol Clube de Barqueiros, através da cedência dos seguintes materiais municipais:
 - . 6 mesas redondas;
 - . 6 mesas retangulares;
 - . 100 tigelas de sopa;
 - . 100 colheres de sopa;
 - . 2 tendas azuis;
 - . 6 barreiras.
- ii) Determine que a União Futebol Clube de Barqueiros assegure a correta utilização, guarda e devolução dos equipamentos cedidos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de utilização indevida.
- iii) Autorize os serviços municipais competentes a procederem às diligências necessárias para a entrega e posterior recolha do material referido.

O presente apoio fica condicionado à apresentação, pela União Futebol Clube de Barqueiros, do processo administrativo e financeiro, devidamente atualizado.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. (E. 5464 e 5691) Do Presidente da Assembleia Municipal, a dar conta deliberações tomadas em sessão ordinária de 19 de junho e sessão extraordinária de 29 de junho.

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.-----

4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Licença Especial de Ruído

1. (E.4310-c): Requerimento da Freguesia de Oliveira a solicitar licença especial de ruído para a atuação de um grupo musical, na rua da Quelha, daquela freguesia, das 22H do dia 20 de junho à 1H do dia 21 de junho, no âmbito da realização da Festa dos Santos Populares.

DELIBERAÇÃO: Ratificado, nos termos e condições da informação técnica prestada.-

2. Utilização de Viaturas Municipais

1. (E. 5488-c): Requerimento do Rancho Folclórico da Casa de Povo de Barqueiros, a solicitar a cedência de transporte gratuito para atuação nas localidades de Penafiel e Vila Chã (Vila do Conde), nos próximos dias 25 de julho e 8 de agosto, respetivamente.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Considerando o importante papel desenvolvido pelo Rancho Folclórico Casa do Povo de Barqueiros na preservação, valorização e transmissão do património cultural imaterial do concelho, nomeadamente através da música, da dança, dos trajes e dos usos e costumes tradicionais, entende-se como fundamental apoiar a sua atividade e a representação de Mesão Frio em eventos de âmbito regional.

Neste sentido, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Mesão Frio, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual delibere, aprovar a cedência de transporte para as seguintes deslocações:

- i) Dia 25 de julho – deslocação a Penafiel;
- ii) Dia 8 de agosto – deslocação a Vila Chã, Vila do Conde.

Propõe-se, ainda, a retificação da cedência de transporte anteriormente aprovada em reunião de Câmara de 21.05, referente à deslocação prevista para o dia 27 de julho, passando a mesma a realizar-se no dia 27 de junho.

A presente proposta pretende reforçar o apoio municipal às associações culturais do concelho, reconhecendo o contributo do Rancho Folclórico Casa do Povo de Barqueiros enquanto agente ativo na promoção da identidade local, na valorização das tradições e na divulgação do nome de Mesão Frio além-fronteiras.

A colaboração entre o Município e o Rancho Folclórico representa uma parceria essencial para a continuidade de uma expressão cultural que constitui parte integrante da memória coletiva e do património do concelho.

Saliente-se que os horários de partida e chegada terão de ser comunicados aos serviços da Câmara Municipal, com 5 dias úteis de antecedência.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade.-----

5. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 1 de julho, que apresenta o saldo de oitocentos e trinta e quatro mil e cento e quarenta euros e nove cêntimos (834.140,09€) valor este, que integra a quantia de seiscentos e vinte e um mil e novecentos e trinta euros e trinta e cinco cêntimos (621.930,35€), de receitas cativas.----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.-----

6. DIVERSOS

1. Alienação da Casa n.º 3, Bloco C do Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:



“Considerando que:

1. O Município é proprietário do imóvel sito no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, anteriormente designado Quinta de Souto Maior, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mesão Frio (Santo André) sob o artigo 586 que teve origem no artigo 234 da extinta freguesia de Vila Jusã, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio sob o n.º 155 da extinta freguesia de Vila Jusã;
2. O referido imóvel é ocupado pelo requerente, Sra. Amélia Maria da Costa Santos Gonçalves, há mais de 35 anos, aí mantendo a sua residência permanente e habitual;
3. A ocupação prolongada do imóvel ocorreu de forma contínua, pacífica e pública, encontrando-se consolidada uma relação material e social estável entre o ocupante e o imóvel;
4. A requerente apresentou pedido de aquisição do referido imóvel ao Município;
5. O Regulamento Municipal aplicável (Regulamento para a venda das habitações, propriedade do Município, que constituem o Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro) prevê a possibilidade de alienação direta de imóveis municipais aos respetivos ocupantes ou arrendatários, mediante deliberação da Câmara Municipal e verificação dos pressupostos regulamentares, *cfr* descrito no n.º 2.º do “Regulamento para a Venda das habitações, propriedade do Município que constituem p Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro”;
6. A maioria do aglomerado habitacional que constituiu aquele bairro, foi alvo de venda de idêntica forma, *cfr* deliberação da Câmara Municipal de 18.05.1998 (Ata n.º 17/98) e 17.08.1998 (Ata n.º 17/98);
7. A permanência do requerente no imóvel durante período tão prolongado revela manifesto interesse social e habitacional, promovendo estabilidade residencial e valorizando a função social do património municipal;
8. A alienação direta permite igualmente ao Município:
 - a) regularizar definitivamente a situação jurídica do imóvel;
 - b) reduzir encargos futuros de gestão e manutenção;
 - c) promover uma gestão patrimonial mais eficiente e racional;
 - d) concretizar princípios de boa administração e interesse público;
9. O arrendatário, goza nos termos do artigo 3.º do regulamento, de usufruto da utilização da habitação enquanto viverem;

10. A alienação, tendo em conta o disposto na artigo 5.º do Regulamento, acrescida da taxa de inflação, assim como as razões evocativas da situação económico-financeira do requerente, fixa o valor do imóvel em 15.000,00€;

Assim, ao abrigo:

- ✓ do disposto no artigo 6.º do Regulamento para a venda das habitações, propriedade do Município, que constituem o Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro;
- ✓ das competências atribuídas à Câmara Municipal, no que concerne à alienação de imóveis, cfr alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);
- ✓ e dos princípios da boa administração, proporcionalidade e prossecução do interesse público;

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere:

- ❖ Aprovar a alienação direta do imóvel municipal sito na **Casa n.º 3, Bloco C do Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, na freguesia de Mesão Frio (Santo André)** à Sra. Amélia Maria da Costa Santos Gonçalves, pelo valor de 15.000,00€, nos termos e condições constantes do regulamento municipal aplicável;
- ❖ Determinar que os serviços promovam os procedimentos administrativos subsequentes legalmente exigíveis.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade.-----

2. Procedimento de Negociação com Publicação Prévia de Anúncio Para Venda Dos Lotes 1 e 7 da Infraestrutura Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial, Freguesia de Mesão Frio (Santo André), Concelho De Mesão Frio

Sobre o assunto, foi apresentado, em 25.06.2026, pela Comissão do Procedimento de Negociação com Publicação Prévia de Anúncio Para Venda Dos Lotes 1 e 7 da Infraestrutura Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial, o seguinte **RELATÓRIO:**

“ 1. Admissão

No presente procedimento, e na sequência da publicação efetuada nos termos e para os efeitos do ponto 4.2 das pertinentes regras aprovadas pela Câmara Municipal de Mesão Frio, na sua reunião ordinária do passado dia 16 de abril, foram apresentadas 6 propostas, a seguir indicadas pela ordem dos lotes a que respeitam:

a) Lote 1:

- **“RAPHAEL PEREIRA SILVA ALUMINIOS, UNIPessoal LDA.”** com sede na Rua Padre Augusto Machado, 1102, 5040-442 Vila Marim, Mesão Frio, apresentou proposta no valor de 5.000,00 € a pagar na totalidade no ato da escritura, sendo destinado à construção de um pavilhão industrial, bem como muros para vedação de

terreno e suporte de terras no valor estimado de 1.000.000,00€, para a atividade de serralharia de alumínios, fabrica de estores, incluindo área de fabrico, montagem, armazenamento de materiais, cortes a laser, curvagem, fabricação de portas de garagem e apoio administrativo. Prevê igualmente a execução de movimentação e concentração de terras necessárias à implantação da edificação e respetivos acessos. Mais declara que, a proposta destina-se à valorização e utilização do lote para fins industriais, cumprindo a atividade económica e criar cerca de 7 postos de trabalho no prazo de cinco anos. Junta cheque à ordem do Município no valor de 500,00€;

- **“RUI FILIPE PINTO AZEVEDO”** residente na Travessa de Freixieiro, n.º 430, 5040-109 freguesia de Barqueiros, Mesão Frio, apresentou proposta no valor de 5.600,00€, a liquidar aquando da escritura, sendo o lote destinado à construção e implementação de um pavilhão, no valor estimado de 150.000,00€. Mais descreve o proponente que, se encontra em processo de constituição de uma sociedade comercial cujo objeto social compreenderá a exploração de oficina automóvel, serviços de pronto-socorro e assistência em viagem, bem como a compra e venda de automóveis, pretendendo afetar o lote em causa ao exercício da referida atividade. Junta cheque visado à ordem do Município no valor de 560,00€;

- **“Sociedade Construções Fonte do Arco Unipessoal, Lda.”** com sede na Rua da Quintã, n.º 123, Teixeira-Teixeiró, 5040-064 Mesão Frio, apresentou proposta no valor de 7.000,00€, a liquidar no ato da escritura e pretende construir um pavilhão, complementado pela criação de um parque de estacionamento e respetivo embelezamento exterior da área envolvente, no valor estimado de 400.000,00€, e afetar o lote à atividade de armazenamento de materiais de construção, preparação de equipamentos e pré-fabricação de elementos e apoio logístico às obras. O espaço incluirá zonas diferenciadas como afetação para armazém, oficinas de manutenção, áreas técnicas, área de serviços destinada a escritório, salas de reunião, áreas de atendimento e instalações de apoio ao pessoal. Para complementar a atividade principal da empresa de construção civil, prevê a criação de uma secção de vendas integrada no lote. Refere também, que o lote requer intervenções ao nível da preparação do terreno, nomeadamente trabalhos de limpeza, regularização e movimentação de terras, necessidade de execução de arranjos exteriores, infraestruturas técnicas e adaptação do espaço às exigências operacionais da atividade a instalar. Os encargos representam um investimento relevante, que impacta diretamente a viabilidade económica do projeto, justificando assim o ajustamento do valor proposto para a aquisição do lote. Nesse sentido o valor apresentado reflete uma avaliação ponderada dos custos adicionais a suportar, mantendo o equilíbrio entre o investimento

global necessário e a sustentabilidade da operação. Salienta ainda que, o projeto associado a este lote terá um impacto positivo a nível económico e social, prevendo-se, no espaço temporal de cinco anos, a criação de 12 novos postos de trabalho diretos. Este contributo reforça o compromisso com o desenvolvimento local e acrescenta valor à utilização futura do espaço. Junta cheque, à ordem do Município, no valor de 700,00€.

- **“Maquirramada, Unipessoal, Lda.”** com sede na Rua Vale Pentieiro, n.º 6, 5040-126 Mesão Frio, apresentou proposta no valor de 6.100,00€, a pagar na totalidade no ato da escritura, sendo destinado à construção de muros de suporte e um pavilhão industrial ultramoderno, no valor estimado de 100.000,00€, que pretende afetar o lote ao desenvolvimento da área de negócio da empresa (preparação de locais de construção, terraplanagens e serviços agrícolas), tendo em vista o aumento da capacidade operacional e de volume de negócios, procurando ainda atrair e fixar negócios e parcerias de relevo para o concelho de Mesão Frio. Mais declara o proponente que, compromete-se, nos termos e para efeitos do critério de ponderação fixado nas Regras do Procedimento, a criar 8 ou mais postos de trabalho no prazo de 5 anos. A fixar a sede social da empresa na referida Infraestrutura Industrial/Empresarial, no concelho de Mesão Frio, garantindo a fixação de riqueza e a contribuição fiscal ao nível local. Que a atividade a desenvolver privilegiará o recurso a fornecedores e parceiros locais, promovendo dinâmicas de economia circular e adotando práticas de sustentabilidade ambiental. Junta cheque, à ordem do Município, no valor de 610,00€.

b) Lote 7:

- **“PORTELA & FILHOS, LDA.”**, com sede na Rua de Santo André, n.º 909, 4640-036 Ancede, apresentou proposta no valor de 1.000,00€, a pagar por cheque, na totalidade no ato da escritura, sendo destinado à construção de pavilhão com escritórios, de modo a transferir a sede atual para Mesão Frio, num valor estimado de 300.000,00€, construir os muros de suporte e o movimento de terras à plataforma no valor de 350.000,00€, construir o acesso e todos os pavimentos em cubo de granito no valor de 200.000,00€, o que totaliza um investimento de 850.000,00€. A empresa tem como objetivo instalar no lote a sua sede e o escritório central de forma a este coordenar as suas filiais, com a ocupação do 2º piso para esta finalidade e o 1º piso tem como finalidade uma nova atividade que a empresa tem há muitos anos como objetivo que é a indústria de areias embaladas, que é uma nova tecnologia para a construção modelar. Também pretende fabricar pedras ornamentais, fontes luminosas para jardins e outros ornamentos para o lar. Estas atividades irão empregar na ordem dos seis funcionários no escritório e



dez funcionários na parte industrial. Junta cheque à ordem do Município no valor de 100,00€.

- **RUI FILIPE PINTO AZEVEDO**, residente na Travessa de Freixieiro, n.º 430, 5040-109 freguesia de Barqueiros, Mesão Frio, apresentou proposta no valor de 3.100,00€, a liquidar na data da escritura. Pretende realizar obras para um parque de recolha de automóveis Pronto Socorro, sinistrados e avariados, no valor estimado de 50.000,00€. Mais descreve o proponente que, se encontra em processo de constituição de uma sociedade comercial cujo objeto social compreenderá a exploração de oficina automóvel, serviços de pronto-socorro e assistência em viagem, bem como a compra e venda de automóveis, destinando-se o lote objeto da presente proposta à construção de um Parque de Recolhas para o exercício da referida atividade. Junta cheque visado, à ordem do Município, no valor de 310,00€.

De acordo com a deliberação desta comissão de 16 de junho, procedeu-se às sessões de negociação das referidas propostas, conforme atas que aqui se dão por integralmente reproduzidas.

No início das respetivas reuniões, todos os proponentes foram alertados para o dever de observância das condições de venda dos lotes fixadas no ponto 9. das Regras do Procedimento, nomeadamente, que a venda vincula o comprador à observância da afetação do lote adquirido ao fim proposto no presente procedimento de negociação, bem como ao cumprimento do Regulamento Interno da Infraestrutura Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial, publicado no DR n. 31/2015, 2.ª Série de 13.02, e respetivo anexo, e às condições definidas nas peças escritas e desenhadas no loteamento.

1. Esclarecimentos Prévios

Convidados a esclarecerem os critérios em avaliação, relativamente ao **Lote n.º 1** foram questionados os proponentes “**RUI FILIPE PINTO AZEVEDO**” e “**MAQUIRRAMADA, UNIPessoal, LDA**” quanto ao objeto de utilização assim como o número de postos de trabalho a criar. O proponente **RUI FILIPE PINTO AZEVEDO** esclareceu que iria criar entre 8 a 10 postos de trabalho e que a utilização do lote seria para além da reparação de automóveis serviria como base para pronto-socorro. O Proponente “**MAQUIRRAMADA, UNIPessoal, LDA**” informou que a utilização do lote serviria para a instalação de escritórios e ponto de venda de peças para máquinas e derivados de reparação de máquinas e estaleiro. Acrescentou ainda a possibilidade de criar um posto de venda de produtos para a agricultura.

Relativamente ao **Lote n.º 7** foi questionado o proponente “**RUI FILIPE PINTO AZEVEDO**” quanto ao objeto de utilização assim como o número de postos de trabalho a criar. O proponente esclareceu que iria criar entre 8 a 10 postos de trabalho e que a utilização do lote seria para além da reparação de automóveis serviria como base para pronto-socorro.

2. Negociação

Feito os esclarecimentos necessários, com a anuência dos todos os proponentes, nada mais tendo sido oferecido relativo ao procedimento negocial e em resultado das negociações efetuadas, resultaram as seguintes propostas finais:

Lote n.º 1

Da firma “**RAPHAEL PEREIRA SILVA ALUMINIOS, UNIPessoal LDA.**”

- a) Preço de compra – Ofereceu o montante de 7.500,00 €.
- b) Modalidade de pagamento – Pagamento do preço integral, deduzido do valor do sinal entregue, no ato da escritura.
- c) Benfeitorias a realizar – As que constam da sua proposta, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, no valor estimado de 1.000.000,00 €.
- d) Afetação a conferir ao lote – Comércio/serviços/indústria, atividade de serralharia de alumínio, fabrica de estores, incluindo área de fabrico, montagem, armazenamento de materiais, cortes a laser, curvagem, fabricação de portas de garagem e apoio administrativo. Prevê igualmente a execução de movimentação e concentração de terras necessárias à implantação da edificação e respetivos acessos.
- e) Número de postos de trabalho a criar – 7.

Do empresário em nome individual “**RUI FILIPE PINTO AZEVEDO**”

- a) Preço de compra – Ofereceu o montante de 5.600,00 €.
- b) Modalidade de pagamento – Pagamento do preço integral, deduzido do valor do sinal entregue, no ato da escritura.
- c) Benfeitorias a realizar – As que constam da sua proposta, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, no valor estimado de 150.000,00 €.
- d) Afetação a conferir ao lote – Comércio/serviços/indústria, a exploração de oficina automóvel, serviços de pronto-socorro e assistência em viagem, bem como a compra e venda de automóveis.
- e) Número de postos de trabalho a criar – 8 a 10.

Da firma “**MAQUIRRAMADA, UNIPessoal, LDA**”

- a) Preço de compra – Ofereceu o montante de 7.200,00 €.



- b) Modalidade de pagamento – Pagamento do preço integral, deduzido do valor do sinal entregue, no ato da escritura.
- c) Benfeitorias a realizar – As que constam da sua proposta, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, no valor estimado de 100.000,00 €.
- d) Afetação a conferir ao lote – Comércio/serviços/indústria, instalação de escritórios e ponto de venda de peças para máquinas e derivados de reparação de máquinas e estaleiro a que acresceu, também a instalação de um posto de venda de produtos para a agricultura.
- e) Número de postos de trabalho a criar – 8 ou mais.

Da firma **“SOCIEDADE CONSTRUÇÕES FONTE DO ARCO UNIPessoal, LDA.”**

- a) Preço de compra – Ofereceu o montante de 7.000,00 €.
- b) Modalidade de pagamento – Pagamento do preço integral, deduzido do valor do sinal entregue, no ato da escritura.
- c) Benfeitorias a realizar – As que constam da sua proposta, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, no valor estimado de 400.000,00 €.
- d) Afetação a conferir ao lote – Comércio/serviços/indústria, atividade de armazenamento de materiais de construção, preparação de equipamentos e pré-fabricação de elementos e apoio logístico às obras.
- e) Número de postos de trabalho a criar – 12.

Ressalva-se relativamente a este proponente, que o valor indicado é o contante da proposta apresentada, uma vez que não compareceu à sessão de negociação nem se fez representar. Atento a que a não comparência não se encontra elencada como causa de exclusão foi entendimento desta Comissão manter a admissão e classificação da proposta apresentada.

Dá-se ainda conta que e após a sessão de negociação do Lote n.º 1 que terminou às 10H25 do dia 16 de junho, foi apresentado pelo proponente **“SOCIEDADE CONSTRUÇÕES FONTE DO ARCO UNIPessoal, LDA.”** duas comunicações, via email, uma às 13H57 e outra às 16H11, ambas dando conta da motivação para ausência à sessão (necessidade de presença em tribunal para audiência de julgamento). Em face do apresentado e atendendo a que a motivação apresentada foi posterior à realização da sessão, a factualidade apresentada é precedida de notificação judicial, que cremos ter ocorrido em momento anterior à realização da sessão, a que cresce a possibilidade de poder-se fazer representar na mesma, permite a esta Comissão concluir que estamos perante uma justificação extemporânea, não apresentada em tempo útil e que por conseguinte não será relevada no procedimento.

Lote n.º 7

Do empresário em nome individual **“RUI FILIPE PINTO AZEVEDO”**

- a) Preço de compra – Ofereceu o montante de 9.100,00 €.
- b) Modalidade de pagamento – Pagamento do preço integral, deduzido do valor do sinal entregue, no ato da escritura.
- c) Benfeitorias a realizar – As que constam da sua proposta, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, no valor estimado de 50.000,00 €.
- d) Afetação a conferir ao lote – Comércio/serviços/indústria, a exploração de oficina automóvel, serviços de pronto-socorro e assistência em viagem, bem como a compra e venda de automóveis.
- e) Número de postos de trabalho a criar – 8 a 10.

Da firma **“PORTELA & FILHOS, LDA.”**

- a) Preço de compra – Ofereceu o montante de 9.500,00 €.
- b) Modalidade de pagamento – Pagamento do preço integral, deduzido do valor do sinal entregue, no ato da escritura.
- c) Benfeitorias a realizar – As que constam da sua proposta, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, no valor estimado de 850.000,00 €.
- d) Afetação a conferir ao lote – Comércio/serviços/indústria, instalar no lote a sua sede e o escritório central de forma a este coordenar as suas filiais, com a ocupação do 2º piso para esta finalidade e o 1º piso tem como finalidade uma nova atividade que a empresa tem há muitos anos como objetivo que é a indústria de areias embaladas, que é uma nova tecnologia para a construção modelar. Também pretende fabricar pedras ornamentais, fontes luminosas para jardins e outros ornamentos para o lar.
- e) Número de postos de trabalho a criar – 16.

Após o término da negociação do Lote n.º 7, que ocorreu às 15H15 do dia 16 de junho, foi apresentado um requerimento cujo teor faz referência ao proponente **“RUI FILIPE PINTO AZEVEDO”**, registado nestes serviços sob o n.º 5474/2026. Da análise ao mesmo, importa referir desde já, que se trata de um documento proveniente do correio eletrónico expedientejuridico2025@gmail.com, não coincidente com o indicado pelo proponente, nos termos e para os efeitos do disposto do ponto 3 das Regras do Procedimento, ruifilipeazevedo6924@gmail.com, a que acresce o facto de o mesmo não se encontrar subscrito por ninguém. Não obstante, embora inquinado de validade jurídica, entendeu esta Comissão debruçar-se sobre o teor do mesmo.

Reporta naquele documento a existência de um proponente ao Lote n.º 7, “Portela & Filhos, Lda”, que na instrução da sua proposta não apresenta cheque visado, contrariando, assim, o disposto no regulamento aprovado para o efeito, o que em seu entender, deveria ter determinado a sua exclusão. Finalizam, dando conta de que a sua não exclusão põe em causa os princípios de legalidade e de igualdade no que reporta à sua proposta, enquanto outro proponente para a aquisição do Lote n.º 7.

Na senda do que que foi reportado na sessão de negociação daquele, reforça-se que foi entendimento desta comissão que, à semelhança do que foi considerado no anterior procedimento com idêntico objeto, a não apresentação de cheque visado foi considerado uma irregularidade não invalidante, estabelecendo-se como linha de raciocínio de que a qualidade de “visado”, no cheque, constitui por si só, apenas o incumprimento de uma formalidade que não é suficientemente grave para anular ou tornar inválido a apresentação da proposta. Diferente seria, por exemplo, se o proponente não juntasse qualquer cheque.

Foi sustentado nessa posição, unânime, que foram admitidas e aceites ao procedimentos ambas as propostas apresentadas.

Refere-se ainda que a motivação da Comissão para a aceitação de ambas a proposta foi devidamente esclarecida aos propoentes ao Lote n.º 7. Pese embora alguma relutância manifestada pelo proponente quanto à justificação que lhe foi oferecida, manteve-se presente na sessão e participou na negociação, tendo licitado o lote em mérito. Por todo o exposto consideramos não se verificar a violação dos princípios da igualdade e da legalidade.

De resto, a alegação do proponente Rui Filipe Pinto Azevedo é apta a traduzir-se, s.m.o., numa situação de abuso de direito – *venire contra factum proprium* – dado que, repete-se, tendo participado na negociação, na licitação, conjuntamente com o outro proponente, a pretensão agora formulada - de ver este último excluído do procedimento, apresenta-se em absoluta contradição com a anteriormente assumida.

Ainda assim, a considerar-se a existência de eventual irregularidade no processo, o que apenas se admite como mera hipótese académica e exercício de raciocínio, sempre se dirá que a eventual exclusão da proposta apresentada pelo proponente “Portela & Filhos, Lda”, não conferiria ao proponente “Rui Filipe Pinto Azevedo”, automaticamente a garantia na compra do lote, uma vez que a decisão final de adjudicação cabe ao órgão competente Câmara Municipal.

3. Avaliação das propostas e proposta de adjudicação

Atento o exposto, considerando que foram apresentadas mais que uma proposta a ambos os lotes, importará considerar, para efeitos de determinação da melhor, os seguintes Critérios de Adjudicação - fatores e ponderação - fixados no ponto 8.1 das Regras do Procedimento:

* **Preço da compra** – prioridade na adjudicação ao concorrente que proponha o valor de compra mais elevado, com a atribuição de 100 pontos; sendo que os demais serão hierarquizados em escala decrescente com 90, 80, 70, 60, 50, 40, 30, 20, 10, 0 pontos;

* **Modalidade de Pagamento** – atribuição de 100 pontos ao concorrente que proponha o pagamento da totalidade do preço na data da outorga da escritura pública, por oposição ao pagamento em prestações, ao qual caberá a atribuição de 20 pontos;

* **Benfeitorias a realizar** - o valor de benfeitoria mais elevado, com a atribuição de 100 pontos; sendo que os demais serão hierarquizados em escala decrescente com 90, 80, 70, 60, 50, 40, 30, 20, 10, 0 pontos;

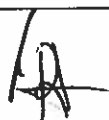
* **Ponderação e valoração sobre a afetação** que o proponente e concorrente pretende conferir ao lote a adquirir e da localização da respetiva sede social – numa escala de zero a 100 pontos, numa lógica de preponderância da proposta que, fundadamente, se entenda que melhor serve os imperativos da prossecução do interesse público municipal; e

* **Ponderação e valoração do número de postos de trabalho** a criar no prazo de 5 anos, com a atribuição de 100 pontos: > 7 postos de trabalho, 80 pontos: 6 a 7 postos de trabalho, 60 pontos: 4 a 5 postos de trabalho, 50 pontos: 2 a 3 postos de trabalho, e 30 pontos: < 2 postos de trabalho.

Assim, atentas as propostas em mérito bem como os citados fatores e ponderação, conclui-se:

- ❖ Face ao Lote n.º 1, que a proposta subscrita pela proponente “**Raphael Pereira Silva Alumínios, Unipessoal, Lda**” é que apresenta melhor pontuação, quando comparada com a subscrita pelos restantes proponentes, de acordo com o seguinte quadro:

FATORES	Raphael Pereira Silva Alumínios, Unipessoal, Lda	Rui Filipe Pinto Azevedo	Sociedade de Construções Fonte do Arco, Unipessoal, Lda	Maquirramadas, Unipessoal, Lda
1º (Preço)	100 PONTOS	70 PONTOS	80 PONTOS	90 PONTOS
2º (Modalidade de Pagamento)	100 PONTOS	100 PONTOS	100 PONTOS	100 PONTOS
3º	100 PONTOS	80 PONTOS	90 PONTOS	70 PONTOS



1/1

(Benfeitorias)				
4º (Afetação)	100 PONTOS (*)	100 PONTOS (*)	100 PONTOS (*)	100 PONTOS (*)
5º (N.º de Posto de Trabalho)	80 PONTOS (**)	100 PONTOS (**)	100 PONTOS (**)	100 PONTOS (**)
TOTAL	480 PONTOS	450 PONTOS	470 PONTOS	460 PONTOS

- ❖ Face ao Lote n.º 7, que a proposta subscrita pela proponente **“Portela & Filhos, Lda** é que a apresenta melhor pontuação, quando comparada com a subscrita pelo proponente Rui Filipe Pinto Azevedo, de acordo com o seguinte quadro:

FATORES	Portela & Filhos, Lda	Rui Filipe Pinto Azevedo
1º (Preço)	100 PONTOS	90 PONTOS
2º (Modalidade de Pagamento)	100 PONTOS	100 PONTOS
3º (Benfeitorias)	100 PONTOS	90 PONTOS
4º (Afetação)	100 PONTOS (*)	100 PONTOS (*)
5º (N.º de Posto de Trabalho)	100 PONTOS (**)	100 PONTOS (**)
TOTAL	500 PONTOS	480 PONTOS

(*) A comissão deliberou, por unanimidade, atribuir a mesma pontuação às proponentes no que respeita ao 4º) fator - *“ponderação e valoração sobre a afetação que o proponente e concorrente pretende conferir ao lote a adquirir”* -, em virtude de uma das empresas ter sede no concelho e a outra comprometer-se a efetuar essa mudança (alteração) e entender-se que, quanto à afetação que pretendem conferir ao lote, as duas propostas servem, na mesma medida, os imperativos da prossecução do interesse público municipal.

(**) A comissão deliberou, por unanimidade, considerar ainda, nos critérios de avaliação, o número de posto de trabalho a criar pelas empresas proponentes, no prazo de cinco anos, apesar de não constar no objeto de negociação, mas que foi definido como critério de adjudicação, pela Câmara Municipal, aquando da aprovação das regras do procedimento.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, suspender a análise do relatório pela Câmara Municipal, e em face das dúvidas suscitadas quanto ao teor do relatório da comissão, submeter o assunto a apreciação prévia da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), com vista à emissão de parecer técnico.-

3. Alteração do Projeto pedagógico e de Animação dos Campos de Férias do

Município de Mesão Frio

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A organização de campos de férias destinadas a crianças e jovens é uma das atividades centrais da política da Câmara Municipal de Mesão Frio na área da juventude e procura proporcionar uma ocupação saudável dos seus tempos livres, com as componentes desportivas e ambientais e que têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo assim o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, mas também hábitos e práticas de vida saudável.

Foi elaborado assim um Projecto Pedagógico para promoção dos campos de férias, onde constam, os objectivos, o tipo de actividades a desenvolver, os meios humanos e materiais, entre outros, tendo sido aprovado a 1 de junho de 2017.

Atento ao exposto, e considerando a necessidade de adequar o Projeto Pedagógico às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos campos de férias, bem como de reforçar os mecanismos de acompanhamento e melhoria contínua das atividades desenvolvidas, propõe-se a inclusão de um novo ponto relativo à metodologia de avaliação das atividades.

A presente alteração visa assegurar uma avaliação da qualidade pedagógica e organizacional dos campos de férias, promovendo uma resposta educativa mais eficaz, estruturada e conforme às exigências legais em vigor.

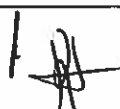
A implementação deste processo permitirá identificar oportunidades de melhoria, adequar as atividades às necessidades e interesses dos participantes e assegurar uma resposta educativa mais eficaz e estruturada.

Neste sentido, proponho a esta Câmara Municipal, que delibere a inclusão de um 9.º ponto, com a seguinte redação:

9. Metodologia de avaliação das actividades

A avaliação dos Campos de Férias serão realizadas ao longo de cada quinzena e globalmente no final de cada período.

A metodologia de avaliação assenta em questionários de satisfação a entregar aos encarregados de educação, assim como na observação direta dos participantes por parte da equipa técnica e dos monitores, tendo em consideração o seu grau de participação, envolvimento, integração nas atividades e cumprimento das regras de convivência e segurança.”-----



DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. V Edição do Encontro Coro nos Claustros

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara Municipal de Mesão Frio propõe a realização da V edição do evento “Coros nos Claustros”, em parceria com a Associação “Os Alio Virio”, a decorrer no dia 11 de julho, pelas 21h30, num espaço de reconhecido valor patrimonial e cultural do concelho. Este evento pretende afirmar-se como uma iniciativa de valorização da música coral, promovendo a fruição cultural, o encontro entre grupos artísticos e a aproximação da comunidade a diferentes expressões musicais. Ao longo das suas edições, o “Coros nos Claustros” tem vindo a consolidar-se como um momento de referência na programação cultural de Mesão Frio, contribuindo para a dinamização do território e para a divulgação do património local.

No âmbito da parceria estabelecida com a Associação “Os Alio Virio”, entidade com um papel relevante na promoção e desenvolvimento de atividades culturais, a Câmara Municipal de Mesão Frio deverá assegurar o apoio logístico e institucional necessário à concretização do evento, nomeadamente através da disponibilização de:

- i) Uma oferta institucional aos três grupos que integram o cartaz desta edição;
- ii) Um jantar e um lanche destinados aos elementos dos grupos participantes;
- iii) Um jantar e um lanche para a equipa técnica responsável pelo acompanhamento da componente de som e luz do espetáculo;
- iv) A cedência de transportes dentro do concelho para a realização de uma visita cultural, permitindo aos participantes conhecer e valorizar o património e os recursos locais.

A realização desta iniciativa reforça a importância da cooperação entre o Município de Mesão Frio e a Associação “Os Alio Virio”, evidenciando o papel fundamental das parcerias institucionais na criação de eventos culturais de qualidade, capazes de promover a identidade local, o intercâmbio artístico e a valorização do património.

A V edição do “Coros nos Claustros” representa, assim, um investimento na cultura, na participação da comunidade e na afirmação de Mesão Frio enquanto território ativo na promoção das artes e da música.

Neste sentido, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de aprovar o apoio logístico supramencionado, necessário à concretização do evento.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

5. Aceitação excecional de inscrições nos programas municipais de atividades de férias

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que o Município de Mesão Frio promove anualmente os Programas Municipais de Atividades de Férias, enquanto medida de apoio às famílias, de promoção da ocupação saudável dos tempos livres e de incentivo à inclusão social e ao desenvolvimento pessoal das crianças e jovens do concelho;

Considerando que o Regulamento Municipal dos Programas de Atividades de Férias e de Ocupação dos Tempos Livres estabelece que o Programa Municipal de Atividades de Férias se destina, em regra, a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 13 anos, definindo igualmente as condições gerais de acesso e participação;

Considerando que, nos termos das alíneas d), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, da ação social, dos tempos livres e do desporto;

Considerando os pedidos apresentados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mesão Frio e pela Associação Bagos d'Ouro, relativos à integração de crianças e jovens por si acompanhados nos Programas Municipais de Atividades de Férias;

Considerando que aquelas entidades desenvolvem uma intervenção reconhecida junto de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, sendo de manifesto interesse municipal facilitar o seu acesso às iniciativas promovidas pelo Município;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a participação de jovens abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, previstas no artigo 10.º da Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, independentemente do limite etário previsto no Regulamento Municipal, desde que a respetiva necessidade seja validada pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade;

Considerando que a participação destes jovens poderá constituir a resposta mais adequada às respetivas necessidades educativas e de inclusão, promovendo a igualdade de oportunidades e uma efetiva participação nas atividades municipais;

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por razões de interesse público, inclusão social e equidade, delibere:

a) Autorizar, a título excecional, a aceitação de uma inscrição apresentada pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mesão Frio;

1
A

- b) Autorizar, a título excecional, a aceitação de duas inscrições apresentadas pela Associação Bagos d'Ouro;
- c) Autorizar, a título excecional, a inscrição de até três jovens abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão previstas no artigo 10.º da Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, independentemente da idade prevista no Regulamento Municipal, conforme comunicação do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, de 3 de junho de 2026;
- d) Determinar que as autorizações referidas nas alíneas anteriores acrescem ao número de participantes admitidos, não prejudicando a posição dos candidatos constantes da lista de inscrições condicionais, atento o carácter excecional da presente medida e as situações de especial vulnerabilidade social e educativa que a fundamentam;
- e) Autorizar que os participantes abrangidos pela presente deliberação efetuem as respetivas inscrições, em conformidade com os termos e condições definidos na deliberação da Câmara Municipal de 21 de maio de 2026, durante o dia 03 de julho;
- f) Determinar que a presente deliberação reveste natureza excecional, encontrando-se fundamentada em razões de interesse público municipal, inclusão social e igualdade de oportunidades, não constituindo precedente nem implicando qualquer alteração permanente ao Regulamento Municipal dos Programas de Atividades de Férias e de Ocupação dos Tempos Livres.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

6. Programa Municipal ATL “APRENDER FELIZ” – Ano Letivo 2026/2027

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A promoção de medidas de apoio às famílias constitui uma das competências atribuídas aos municípios no âmbito da transferência de competências na área da educação, cabendo-lhes assegurar respostas que contribuam para a conciliação da vida familiar com a vida profissional, nomeadamente através da ocupação e acompanhamento das crianças durante os períodos não letivos.

Neste contexto, o Município de Mesão Frio implementou o Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, regulado por instrumento aprovado pelos órgãos municipais competentes, nomeadamente pela Câmara Municipal de Mesão Frio, a 7 de setembro de 2022 e pela Assembleia Municipal a 29 de setembro de 2022, com o objetivo de disponibilizar uma resposta de carácter educativo, lúdico e social durante os períodos de interrupção letiva.

Ao longo da sua execução, o Programa tem proporcionado às crianças experiências diversificadas de aprendizagem, convívio e desenvolvimento pessoal, através da realização de atividades orientadas para a aquisição de competências sociais, a promoção da criatividade, da autonomia e de hábitos de vida saudáveis, num ambiente de inclusão e bem-estar.

A experiência acumulada desde o início do funcionamento do Programa, em fevereiro de 2023, permite igualmente concluir que a procura desta resposta municipal se concentra maioritariamente nas crianças da Educação Pré-Escolar. Com efeito, no último ano letivo foram formalizadas 37 inscrições, das quais 35 respeitaram à Educação Pré-Escolar e apenas 2 ao 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Tendo em consideração a continuidade do Programa no ano letivo 2026 I 2027 e a sua realização durante a interrupção letiva do mês de agosto de 2027, importa definir o número máximo de participantes a admitir, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de ATL “APRENDER FELIZ”.

Assim, atendendo à capacidade de resposta do serviço e à procura verificada nos anos anteriores, **proponho que a Câmara Municipal aprove** a decisão de um limite máximo de 50 vagas para a frequência do Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, distribuídas da seguinte forma:

- 45 vagas para crianças da Educação Pré-Escolar;
- 5 vagas para alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

7. Programa Municipal ATL “APRENDER FELIZ” – Ano Letivo 2025/2026 – Admissão de 4 novas inscrições

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

- O Regulamento do Programa de ATL “APRENDER FELIZ” foi aprovado pela Câmara Municipal, na reunião ordinária de 7 de setembro de 2022, e posteriormente pela Assembleia Municipal, em sessão realizada a 29 de setembro de 2022, tendo como principal objetivo apoiar as famílias na conciliação entre a vida profissional, familiar e escolar, durante os períodos de interrupção letiva, nomeadamente nas férias do Natal, da Páscoa e do Verão;
- O Programa de ATL “APRENDER FELIZ” proporciona às crianças um espaço privilegiado de convivência, aprendizagem e desenvolvimento, promovendo a



interação entre pares, o brincar, a criatividade, a imaginação e o fortalecimento das competências de comunicação e do espírito crítico;

- As atividades previstas no âmbito deste Programa privilegiam a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, fomentando estilos de vida saudáveis e contribuindo para o crescimento harmonioso das capacidades psicossociais das crianças, num contexto de respeito, inclusão e valorização do outro;
- A concretização desta medida de carácter social constitui igualmente um incentivo à frequência do Centro Escolar de Mesão Frio, reforçando a atratividade da oferta educativa disponibilizada pelo Município;
- Para a modalidade de interrupção letiva correspondente ao mês de agosto de 2025, foram apresentadas sete novas inscrições, passando o Programa a abranger um total de trinta e cinco crianças/alunos/as;
- Conforme informação prestada pelos respetivos encarregados de educação, a organização das férias das famílias foi efetuada tendo em consideração a possibilidade de frequência dos seus educandos no ATL "APRENDER FELIZ";

PROPONHO, a integração no Programa de ATL "APRENDER FELIZ" – modalidade de interrupção letiva – mês de agosto | 2026, das quatro crianças/alunos/as interessadas, identificados/as no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente proposta, devendo esta admissão obedecer às condições constantes no referido Regulamento."-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

7. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Felício do Nascimento Guedes Pereira*, técnica superior, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram onze horas."-----

A Secretária da reunião,

O Presidente da Câmara,

